

PROPOSTA N.º 199/2026

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente do disposto no artigo 16.º, são atribuídas às Juntas de Freguesia competências no domínio da ação social, nomeadamente discutir e preparar propostas de protocolos de colaboração, em especial com entidades com interesse de natureza social para a freguesia;
- II. A ANAFRE enviou informação às juntas de freguesia no dia 13 de julho, informando que foi assinado, em 10 de julho de 2026, o 1.º Aditamento ao Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira com o Fundo Ambiental, com vista à operacionalização do “Apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou das prestações sociais mínimas «Botija de Gás Solidária»”;
- III. O Protocolo inicial assinado entre a ANAFRE e o Fundo Ambiental decorre do Despacho n.º 1016/2026, de 29 de janeiro, cujos termos têm aplicabilidade no período de janeiro a dezembro de 2026, e do Despacho n.º 3847-A/2026, de 24 de março, que aprovou um regime excecional de aplicação do Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional «Botija de Gás Solidária» no período de abril a junho de 2026;
- IV. Esta adenda visa prorrogar o regime excecional de aplicação do Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional «Botija de Gás Solidária» até 18 de setembro de 2026, operacionalizando o Despacho n.º 8400-A/2026, de 2 de julho;
- V. Nos termos do Despacho n.º 8400-A/2026, o período excecional de comparticipação contempla o valor de 25,00 € por garrafa de GPL, mantendo-se o limite de até duas botijas por mês, não podendo exceder 12 unidades anuais por beneficiário;

- VI. O registo das botijas adquiridas retoma a partir de 14 de julho de 2026, sendo a data-limite de submissão na plataforma o dia 20 de setembro de 2026, para efeitos de atribuição do valor excecional de 25,00 €. Os critérios de atribuição do apoio mantêm-se inalteráveis;
- VII. Findo o período excecional, o apoio retomará o valor previsto no Regulamento em vigor, aprovado pelo Despacho n.º 1016/2026, de 29 de janeiro, ou seja, 15,00 € por botija de GPL.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia delibere:

- a) Autorizar a celebração do Termo de Aceitação com a Associação Nacional de Freguesias, conforme minuta em anexo, integrando o regime excecional previsto no Despacho n.º 8400-A/2026 e garantindo a atribuição do valor de 25,00 € por botija de GPL adquirida entre 1 de abril e 18 de setembro de 2026, desde que registada até 20 de setembro de 2026.
- b) Autorizar a execução imediata do Termo de Aceitação, tendo em consideração o seu carácter excecional, o impacto social da medida e o prazo limitado para a sua operacionalização.

Lisboa, 21 de julho de 2026

A Vogal,